

Prefeitura Municipal de Pojuca

Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147

**Lançado  
no Fator**

01

Lançado Siga

### Termo de Abertura de Processo

**Processo Nº 001937/23**

**Data de Abertura: 22/03/2023**

<b>Requerente</b> 13.806.237/0001-06   SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
<b>Endereço</b> RUA J. J. SEABRA, CENTRO - Pojuca, /BA - CEP: 48120-000	
<b>Contato</b> Celular: (71) 3645-1147	<b>E-mail</b>

<b>Atendente</b> RAIMUNDO FRANÇA DE SOUZA	<b>1ª Previsão</b> 22/03/2023
<b>Assunto</b> COMUNICAÇÃO INTERNA - JURIDICO	
<b>Primeiro Trâmite</b> ASSESSORIA JURIDICA Processo Administrativo	<b>Data/Hora do Trâmite</b> 22/03/2023 11:33:51

**Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos**

Senhor Prefeito  
Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite  
Requer. De V. Exa. que digno autorizar repartição competente a:

SOLICITO ASSESSORIA JURIDICA PARECER DO CONTRATO DE Nº 087/2022 ADITIVO

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 22 de março de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Requerente



**Processo Nº 001937/23**      **Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**Assunto**  
SOLICITO ASSESSORIA JURIDICA PARECER DO CONTRATO DE Nº 087/2022 ADITIVO

#### Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet

Site: <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites>    CPF/CNPJ: 13.806.237/0001-06    Data Protocolo: 22/03/2023  
Atendente: RAIMUNDO FRANÇA DE SOUZA    Previsão: 22/03/2023    Valor:    Destino: ASSESSORIA JURIDICA



Comunicação Interna Nº 216/2023 - SESAU

Pojuca - Bahia, 20 de Março de 2023.

**Para: GAPRE**  
**Exmoº Sr. Carlos Eduardo Bastos Leite**  
**Prefeito Municipal de Pojuca-Ba**  
**Nesta**

Assunto: **Solicitar Aditivo de Prazo**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Sirvo-me do presente expediente, para solicitar o Aditivo de Prazo do Contrato Nº087/2022, por igual período, firmado com o Município de Pojuca e a **SERVINUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI** CNPJ sob o nº 18.656.923/0001-61, cujo objeto é o Fornecimento de Dietas Enterais e Suplementos Alimentares Oraís para as necessidades do Hospital Municipal Dr. Carlito Silva do Município de Pojuca-Ba.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.

  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Erismende Ferreira dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 001 de 02 de Janeiro de 2021  
**Erismende Ferreira dos Santos**  
Secretário Municipal de Saúde

**AUTORIZADO**  
Carlos Eduardo Bastos Leite  
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba



OFÍCIO GABSEC N° 029/2023 - SESAU

Pojuca, 06 de Março de 2023.

**À SERVNU TRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI**  
**CNPJ N° 18.656.923/0001-61**

Nesta

Assunto: **Carta de Manifesto de Interesse**

Prezados,

Solicitamos que apresente uma carta, expressando interesse ou não, na renovação contratual, por igual período do contrato de N°087/2022, cujo objeto é o Fornecimento de Dietas Enterais e Suplementos alimentares orais para as necessidades do Hospital Municipal Dr. Carlito Silva do Município de Pojuca-Ba.

Salientamos que mediante a carta de interesse, seja apresentado também as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.

  
**Célia de Araújo Paiva**  
*Licitação, Contrato e Convênios*

Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Célia de Araújo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações

A

Prefeitura Municipal de Pojuca

Secretaria Municipal de Saúde

Referente: Resposta ao Ofício Gabsec nº 029/2023 – SESAU

Assunto: Carta de Manifesto de Interesse no Aditivo de Prazo

Prezados:

Apresentamos interesse conforme solicitado no Aditivo de Prazo , por igual período do Contrato de Nº 087/2022, cujo objeto é o Fornecimento de Dietas Enterais e Suplementos alimentares orais para as necessidades do Hospital Municipal Dr. Carlito Silva do Município de Pojuca – Ba.

Atenciosamente.

Salvador, 17 de março de 2023

MARIA ROSINEY  
VIANA

Assinado de forma digital por  
MARIA ROSINEY VIANA  
DUARTE:07850840534  
Data: 2023.03.17 15:57:29 -03'00'

Servnutri Comércio de Produtos Nutricionais Eireli

CNPJ 18.656.923/0001-61

Maria Rosiney Viana Duarte

CPF 078.508.405-34



BAHIA | SERGIPE | ALAGOAS

Comunicação Interna Nº217/2023 – SESAU

Pojuca - Bahia, 20 de Março de 2023.

**A SEFAZ**

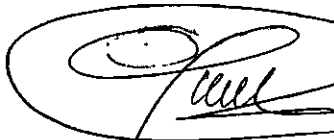
**Ilm° Sr. Arlindo José Siqueira Costa Junior**  
**Secretário Municipal da Fazenda**  
**Prefeitura Municipal de Pojuca-Bahia**  
**Nesta**

**Assunto:** Solicitar Extrato Financeiro

**Ilustríssimo Senhor Secretário,**

Sirvo-me do presente expediente, para solicitar o Extrato Financeiro firmado com o Município de Pojuca e a empresa **SERVINUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI** CNPJ nº 18.656.923/0001-61, com o Município de Pojuca por igual período do contrato Nº 087/2022, cujo objeto é o Fornecimento de Dietas Enterais e Suplementos Alimentares Oraís para as necessidades do Hospital Municipal Dr. Carlito Silva do Município de Pojuca-Ba.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.



Prefeitura Municipal de Pojuca  
Erismende Ferreira dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 001 de 02 de Janeiro de 2023

**Erismende Ferreira dos Santos**  
*Secretário Municipal de Saúde*

06



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

PRACA ALMIRANTE VASCONCELOS - CENTRO

CNPJ: 12.130.393/0001-37 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## LISTAGEM DE EMPENHOS NÃO PAGOS (Saldo de Empenho)

Período: Março/2023

Contrato: 087-2022 - SERVNUTRI COM DE PROD NUTRICIONAIS

Dt Empenho	Empenho Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	Tipo Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	Processado	N Processado	
06/01/2023	203 4022 3330 2	33 10 90 4022 3 3 90 30 00 15001008	SERVNUTRI COM DE PROD NUTRICIONAIS	Global	19.664,00	1.479,90	1.479,90	0,00	18.184,10	
Histórico: DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ORAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CONF. PROC AOM: 049/2022 - PE N: 013/2022 (OITE 94) E CONTRATO Nº 087/2022.										
<b>Total de Registros: 1</b>					<b>Total:</b>	<b>19.664,00</b>	<b>1.479,90</b>	<b>1.479,90</b>	<b>0,00</b>	<b>18.184,10</b>

**Total GERAL: 18.184,10**

ERISMENTE FERREIRA DOS SANTOS  
Secretário(a)  
CPF: 278.274.295-72

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR  
Secretário(a)  
CPF: 912.115.225-04

LEONARDO FERREIRA DE BRITO JUNIOR  
Contador(a)  
Reg. Prof.: 036214/O


Prefeitura Municipal de Pojuca  
Márcia Inês Barbosa de Brito  
Chefe do setor de Administração  
Bancária e Execução Orçamentária

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Álvaro Sierpinski do Nascimento  
Superintendente SEFAZ

## CONTROLE DE SALDO

**SERVINUTRE COM. PROD. NUTRICIONAIS EIRELI - Nº 087/2022 - PE Nº013/2022**

PROPOSTA		PEDIDOS							SALDO GLOBAL			
LOTE 02 SUPLEMENTOS ORAIS E ESPESSANTES												
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT GLOBAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	Nº AF	DATA EMISSÃO	Nº NF	QUANT	VALOR TOTAL R\$	SALDO UNIT	SALDO TOTAL
1	Nutren 1.5 200ml Baunilha/ Morango Nestlé	UND	150	R\$ 10,62	R\$ 1.593,00		20/10/2022	49749	5	R\$ 53,10	120	R\$ 1.274,40
							20/10/2022	49749	5	R\$ 53,10		
						014/23	24/01/2023	51837	10	R\$ 106,20		
						014/23	24/01/2023	51837	10	R\$ 106,20		
										R\$ -		
<b>TOTAL GERAL DO ITEM</b>									<b>30</b>	<b>R\$ 318,60</b>		
2	Nutren 2.0 - Nestlé	UND	150	R\$ 15,30	R\$ 2.295,00		20/10/2022	49749	10	R\$ 153,00	120	R\$ 1.836,00
						014/23	24/01/2023	51837	20	R\$ 306,00		
<b>TOTAL GERAL DO ITEM</b>									<b>30</b>	<b>R\$ 459,00</b>		
3	Nutren Control 200ml - Nestlé	UND	150	R\$ 17,10	R\$ 2.565,00		20/10/2022	49749	10	R\$ 171,00	130	R\$ 2.223,00
						014/23	24/01/2023	51837	10	R\$ 171,00		
<b>TOTAL GERAL DO ITEM</b>									<b>20</b>	<b>R\$ 342,00</b>		
4	Resourse	UND	80	R\$ 73,02	R\$ 5.841,60						80	R\$ 5.841,60
<b>TOTAL GERAL DO ITEM</b>									<b>0</b>	<b>R\$ -</b>		
5	Resourse Fibermals Clear cx c/ 10 saches 5G	UND	150	R\$ 52,70	R\$ 7.905,00		20/10/2022	49749	2	R\$105,40	133	R\$ 7.009,10
							24/01/2023	51837	15	R\$790,50		
										R\$ -		
										R\$ -		
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$20.199,60</b>				<b>17</b>	<b>R\$ 895,90</b>	<b>R\$</b>	<b>18.184,10</b>

  
 Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca  
 Célia de Araújo Paiva  
 Setor de Contratos e Licitações

02



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comunicação Interna Nº223 /2023 - SESAU

Pojuca - Bahia, 23 de Março de 2023.

À AJUR:

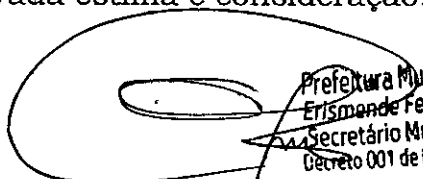
Ilmº Sr. Agberto Pithon Barreto  
Assessor Jurídico Municipal de Pojuca-Bahia  
Nesta

**Assunto:** Solicitar Aditivo de Prazo

**Ilustríssimo Senhor Secretário,**

Sirvo-me do presente expediente, para solicitar o Aditivo de Prazo Nº087/2022, por igual período, firmado com o Município de Pojuca e a **SERVINUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI** CNPJ sob o nº 18.656.923/0001-61, cujo objeto é o Fornecimento de Dietas Enterais e Suplementos Alimentares Orais para as necessidades do Hospital Municipal Dr. Carlito Silva do Município de Pojuca-Ba.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.

  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Erismente Ferreira dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 001 de 02 de Janeiro de 2021

**Erismente Ferreira dos Santos**  
Secretário Municipal de Saúde  
Sec. Municipal de Saúde





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 087/2022

O MUNICÍPIO DE POJUCA, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa SERVNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.656.923/0001-61, estabelecida à Rodovia BA-526, nº 1559, Galpão 13, Cassange, no Município de Salvador/BA, através de sua bastante Procuradora, a Srª. ALAÍDE NASCIMENTO MATA, portadora de cédula de identidade nº 2.716.154-46 SSP/BA e CPF nº 381.280.045-49, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de fornecimento, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 013/2022, pelo Prefeito Municipal em 02/05/2022, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 013/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 049/2022, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo único:** O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de dietas enterais e suplementos alimentares orais para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Carlito Silva, do Município de Pojuca/BA, LOTE 02 (dois), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 013/2022, parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

**I - da CONTRATADA:**

a) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 087/2022

- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- c) Entregar o objeto do contrato, no Hospital Municipal Dr. Carlito Silva, situada na Alameda José Corgosinho de Carvalho, S/N. Central. Pojuca-BA, no horário das 08:30 às 11:30 horas e 13:30 às 16:30 horas, conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado no Termo de Referência;
- d) Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
- e) atender à solicitação de fornecimento dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 2 (duas) horas a contar do seu recebimento;
- f) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos os materiais/produtos:
- f.1) que não estiverem em conformidade com as especificações;
  - f.2) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade
- g) Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Pojuca ou a terceiros, decorrentes de:
- g.1) culpa ou dolo, durante a entrega do material;
  - g.2) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;
- i) indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/produtos a serem fornecidos;
- j) receber o preço estipulado conforme constante da Cláusula Quarta;
- l) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

**II - do CONTRATANTE:**

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de **R\$ 20.199,60 (vinte mil cento e noventa e nove reais e sessenta centavos)**, a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco: Banco do Brasil, Agência nº 2957-2, Conta Corrente nº 981945-2.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.



11

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**  
**CONTRATO Nº 087/2022**

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: - 03.10.10  
Projeto/Atividade: 4022  
Elemento de Despesa: 33.90.30.00  
Fonte de Recurso: 6202

**Parágrafo único** - A dotação ocorrerá no exercício de 2022 e correspondente nos exercícios subsequentes.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**6.2** - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- I - ensejar o retardamento da execução do certame,
- II - não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
- III - comportar-se de modo inidôneo,
- IV - fazer declaração falsa; ou
- V - cometer fraude fiscal.

**6.3.** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

**6.3.1.** no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

**6.3.2.** multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;



12

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**  
**CONTRATO Nº 087/2022**

6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

**Parágrafo único.** As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Srª MICHELLE SANTOS SÁ MAIA GUIMARÃES designada e devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Decreto nº 144/2021 de 05 de Maio de 2021.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO**

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Celia de Araújo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações

CONFERE COM  
ORIGINAL



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 087/2022

13

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR**

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de

5

Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Célula de Arquivo Patra  
Setor de Contratos e Licitações

CONFERE COM ORIGINAL

tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Secretaria Municipal de Pojuca  
Célula de Arquivo Para  
Setor de Contratos e Licitações

CONFERE COM ORIGINAL



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 087/2022

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, 02 de maio de 2022.

Carlos Eduardo Bastos Leite  
P/ MUNICÍPIO DE POJUCA  
CONTRATANTE

Alaide Nascimento Mata  
P/ SERVUTRI COM. DE PRODUTOS  
NUTRICIONAIS EIRELI  
CONTRATADA

Testemunha 01:

Nome: Rosemari Sando C. Souza  
RG: 0689978847

Testemunha 02:

Nome: Diana de Melo Pereira  
RG: 08.915.678-10

CONFERE COM  
ORIGINAL

Secretaria Municipal de Pojuca  
Cidade de Aracaju Para  
Setor de Contratos e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - ID 930524

ABERTURA: 11/04/2022 ÀS 10:00 HS

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca - Bahia

Prezados Senhores,  
Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2022, estamos apresentando proposta para fornecimento de dietas enterais e suplementos alimentares orais para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Carlito Silva, do Município de Pojuca/BA, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todos as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item(ns), bem como total geral por extenso, assim a indicação das marcas/modelos dos produtos, conforme o caso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- informamos que os produtos cofados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;
- garantimos a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios ou defeitos;
- nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos produtos, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos, contribuições, encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- o portador desta carta Srª Alaide Nascimento Mata, R.G. 2.716.154.43, devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome de nossa empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de 60 (sessentas) dias, a contar da data da sua entrega;
- observaremos o prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento.

Salvador, 11 de abril de 2022.

Servnutri Comércio de Produtos Nutricionais Ltda

CNPJ 18.656.923/0001-61

Alaide Nascimento Mata

CPF 381.280.045-49

BAHIA | SERGIPE | ALAGOAS

CONFERE O ORIGINAL  
CNPJ 18.656.923/0001-61  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO Nº 013/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



17



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - ID 930524  
 ABERTURA: 11/04/2022 AS 10:00HS

Razão Social: Servnutri Comércio de Produtos Nutricionais Eireli  
 Endereço: RODOVIA BA - 526, nº 1559, Galpão 13 - Cond Emp Villa Amarilla - Cassange  
 CEP: 41505-220 Cidade: Salvador UF Ba  
 Telefone: 71 3247 - 0814 Celular: 71 9 9977-9071 Contato: Alaide  
 E-mail: licitacao@servnutri.com.br  
 CNPJ 18656923/0001-61 INSC. ESTADUAL 122440412  
 Valiade da Proposta: Conforme Edital Representante legal: Alaide Nascimento Mata  
 Banco Brasil Agência 2957-2 Conta 981945-2

LOTE 02 SUPLEMENTOS ORAIS E ESPESSANTES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U.F	QUANT	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SUPLEMENTO ALIMENTAR, NUTRICIONALMENTE COM FLETO NUTRIÇÃO ORAL COMPLETA LIQUIDA, HIPERCALORICA, NORMO PROTEICA, NORMOGLICIDICA E NORMOLIPIDICA CONTEM PROTEINA, CARBOIDRATO E LIPIDEOS. OSMOLARIDADE. ISENTO DE LACTOSE, GLUTEN E COM ADICAO DE VITAMINA E MINERAIS. SABORES DIVERSOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM APROXIMADAMENTE 200 ML.	UND	150	MARCA: NUTREN 1.5 200ML FABRICANTE NESTLÉ	R\$ 10,62	R\$ 1.593,00
2	SUPLEMENTO ALIMENTAR, NUTRICIONALMENTE COM FLETO NUTRIÇÃO ORAL COMPLETA LIQUIDA, HIPER CALORICA, HIPERPROTEICA, NORMOGLICIDICA E NORMOLIPIDICA CONTEM PROTEINA, CARBOIDRATO E LIPIDEOS. OSMOLARIDADE. ISENTO DE LACTOSE, GLUTEN E SACAROSE COM ADICAO DE VITAMINAS E MINERAIS. SABORES DIVERSOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM	UND	150	MARCA: NUTREN 2.0 FABRICANTE NESTLÉ	R\$ 15,30	R\$ 2.295,00
3	SUPLEMENTO ORAL LIQUIDO, PARA PACIENTES COM DIABETES. ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN, COM ADICAO DE FIBRAS, DE VITAMINA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM APROXIMADAMENTE 200 ML.	UND	150	MARCA: NUTREN CONTROL 200 FABRICANTE NESTLÉ		R\$ 2.565,00
4	ESPESSANTE ALIMENTAR COMPOSTO DE GOMA, XANTAN, ALGODON DE TRINA E GELIFICANTE CLORETO DE POTASSIO. NAO CONTEM GLUTEN E AMIDO DE MILHO; USADOS EM PREPARAÇÕES ALIMENTARES E BEBIDAS QUENTES E FRIAS. APRESENTAÇÃO: SACHÉ DE APROXIMADAMENTE 9G.	UND	80	MARCA: NESTLE FABRICANTE NESTLÉ	R\$ 73,02	R\$ 5.841,60
5	MÓDULO DE FIBRAS PÓ, CONSTITUÍDO 100% DE FIBRAS SOLÚVEIS. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO: SACHÉ APROXIMADAMENTE 5G	UND	140	MARCA: NESTLE FABRICANTE NESTLÉ	R\$ 52,70	R\$ 7.905,00
<b>VALOR TOTAL R\$20.199,60 (Vinte mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos)</b>						<b>20.199,60</b>

BAHIA | SERGIPE | ALAGOAS

CONFERE COM ORIGINAL

Av. Fazenda Cassange, Nº 1559 Galpão 13, Cond. Empres. Villa Amarilla, Cassange - Salvador/BA  
 CEP: 41.505-220 Tel: (71) 3247.0814

Rua Engenheiro Marcondes Ferraz, Nº 222 Jardins - Araçá/ST CEP: 49.026-215  
 Tel: (79) 3249.3260

Av. Eraulo Uns, nº 17 - Nº 17 Serraria - Matêid/AL CEP: 57.046-370  
 Tel: (82) 2108.5703

18-656.923/0001-61  
 SERVNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI  
 Rod. BA 526 - Galpão 13 - Cassange - Salvador - BA

Handwritten signature

**Condições de Pagamento: Conforme Edital**

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias**

**Prazo Fornecimento: máximo de 05 (cinco) dias corridos após a solicitação**

Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos dos produtos, mão-de-obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento dos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;

Declaramos ainda que:

1. que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;
2. que garantimos a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo
3. declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de Habilitação constantes do Edital.

Salvador, 11 de abril de 2022

*Nota*  
Servnutri Comercio de Produtos Nutricionais Eireli  
Alaide Nascimento Mata  
CPF 381280045-49

18.658.923/0001-677  
SERVNUTRI COMERCIO DE  
PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI  
Rd. Ba 528, Nº 1558, Galpão 13  
Cassange - CEP: 41.505-220  
Salvador - Ba

**CONFERE COM ORIGINAL**  
*Alaide*  
Secretaria Municipal de Saúde da Política  
CASA DA ALAIDE MATA  
Setor de Contratos e Licitações

**BAHIA | SERGIPE | ALAGOAS**

BAHIA | SERGIPE | ALAGOAS

CONFERE ORIGINAL

SERVNUT COMERCIO DE  
PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI  
R. Rod. Bg 526, Nº 1559, Galpão 13,  
Cassange-CEP: 41.505-220  
Salvador - Ba

CPF 381.280.045-19

Alaide Nascimento Mata

CNPJ 18.656.923/0001-61

Servnut Comercio de Produtos Nutricionais Eireli

Salvador, 11 de abril de 2022

1. Nome: Alaide Nascimento Mata
2. Cargo: Analista de Licitação - Representante legal
3. CPF: 381280045-19 - RG: 271615443 SSP/BA
4. Endereço: Rua da Glória, 33 - Perben - Salvador - Ba CEP: 41.505-220

DECLARA:

CEP 41.505-220  
A Servnut Comercio de Produtos Nutricionais Eireli, CNPJ Nº: 18.656.923/0001-61, localizada a RODOVIA BA - 526 Nº: 1559, Galpão 13 - Cassange - Salvador - Ba

Sr(a). Pregoeiro(a),

Pojuca/BA

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Pojuca

Ao

DECLARACAO DADOS DO REPRESENTANTE QUE ASSINARA O CONTRATO

ABERTURA: 11/04/2022 AS 10:00 HS

PREÇAO ELETRONICO Nº 013/2022 - ID 930524

SERVNUT

228  
19

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 9 DE TRANSFORMAÇÃO DE  
SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**

MARIA ROSINEY VIANA DUARTE, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/10/1950, DIVORCIADA, NUTRICIONISTA, CPF nº 078.508.405-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0092502555, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOUTOR AMÉRICO SILVA, 03, APT. 301, BARRA, SALVADOR, BA, CEP 40140490, BRASIL.

RENATA DUARTE BORGES PINHEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/10/1978, DIVORCIADA, ADMINISTRADORA DE EMPRESAS, CPF nº 933.955.745-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0789628970, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOUTOR AMÉRICO SILVA, 42, APT. 501, BARRA, SALVADOR, BA, CEP 40140490, BRASIL.

Sócias da sociedade limitada de nome empresarial SERVNUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204176829, com sede na RODOVIA BA - 526, 1559, GALPÃO 13, CASSANGE, SALVADOR, BA, CEP 41.505-220, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MP sob o nº 18.656.923/0001-61, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual de transformação de seu registro de sociedade LTDA em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** - A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS, TAIS COMO: DIETAS ENTERAIS E ELITES ESPECIAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTÓPEDIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO; ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MIDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E

Req: 81100000552770

CONFERE COM ORIGINAL

*[Assinatura]*  
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Cala de Araújo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações

Junta Comercial do Estado da Bahia

21/05/2021

Certifico o Registro sob o nº 29600607741 em 20/05/2021

Protocolo 219119821 de 22/04/2021

Nome da empresa SERVNUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI NIRE 29600607741

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Este documento possui o número 192105722113996

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01533817529-NEOMAR NASCIMENTO DE DEUS

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 9 DE TRANSFORMAÇÃO DE  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01533817529-NEOMAR NASCIMENTO DE DEUS

MUDANÇAS, MUNICIPAL; ARMAZENS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANT;  
DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS  
E GUARDA MÓVEIS; AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O  
TRANSPORTE MARÍTIMO; OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - OTM.

**CNAE FISCAL**

- 4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 4637-1/99 - comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 5250-8/05 - operador de transporte multimodal - otm
- 5250-8/04 - organização logística de transporte de carga
- 5250-8/03 - agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
- 5211-7/99 - depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
- 5211-7/01 - armazéns gerais - emissão de warrant
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar, partes e peças
- 4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 4645-1/02 - comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 8650-0/02 - atividades de profissionais da nutrição

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** - Retira-se da sociedade a sócia **RENATA DUARTE BORGES PINHEIRO**, detentora de 11.250 (onze mil, duzentos e cinquenta) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais), correspondendo a R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** - A sócia **RENATA DUARTE BORGES PINHEIRO** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), direta e inescritamente à sócia **MARIA ROSINEY VIANA DUARTE**, neste ato e em moeda corrente no país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, o capital social da sociedade no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Req. 8110000552770

**CONFERE COM ORIGINAL**

*[Assinatura]*  
Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca  
Cala de Araujo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações

*[Assinatura]*

Junta Comercial do Estado da Bahia

21/05/2021

Certifico o Registro sob o nº 29600607741 em 20/05/2021

Protocolo 219119821 de 22/04/2021

Nome da empresa SERVUNTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI NIRE 29600607741

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 192105722113996

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



22

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01533817529-NEOMAR NASCIMENTO DE DEUS

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 9 DE TRANSFORMAÇÃO DE  
SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**

MARIA ROSINEY VIANA DUARTE, com 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA:** - A administração da empresa é exercida pela titular MARIA ROSINEY VIANA DUARTE, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA:** - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEXTA:** - Capital Social - O capital social de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizado, fica por este instrumento alterado para R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), subscrito e integralizado, neste ato e em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** - O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) já totalmente integralizado em moeda corrente no país, passa, nesta data, a constituir o capital social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** - A responsabilidade da titular é limitada ao capital social.

**DA TRANSFORMAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA:** - Fica transformada esta Sociedade Empresarial Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, passando a denominação social a ser **SERVNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Para tanto, firma, em ato contínuo, ato constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

Reg. 8110000552770

CONFERE COM ORIGINAL

Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca  
Cala de Araújo Praça  
Setor de Contratos e Licitações

Junta Comercial do Estado da Bahia

21/05/2021

Certifico o Registro sob o nº 29600607741 em 20/05/2021

Protocolo 219119821 de 22/04/2021

Nome da empresa SERVNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI NIRE 29600607741

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 192105722113996

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2021

por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral



**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA EIRELI  
SERVNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI**

23



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01533817529-NEOMAR NASCIMENTO DE DEUS

MARIA ROSINEY VIANA DUARTE, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/10/1950, DIVORCIADA, NUTRICIONISTA, CPF nº 078.508.405-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0092502555, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOUTOR AMÉRICO SILVA, 03, APT. 301, BARRA, SALVADOR, BA, CEP 40140-900, BRASIL, constitui, por esta e melhor forma, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas e legislação aplicável:

**Cláusula Primeira:** - Denominação Social - A empresa tem como denominação empresarial, **SERVNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI**.

**Cláusula Segunda:** - Sede, Filiais e Prazo de Duração - A empresa tem sua sede na **RODOVIA BA - 526, 1559, GALPAO 13, CASSANGÊ, SALVADOR, BA, CEP 41.505-220**, com início das atividades em 09/08/2013 e prazo de duração indeterminado.

**Cláusula Terceira:** - Objeto Social - A empresa tem por objeto social:

**COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS, TAIS COMO: DIETAS ENTERAIS E LEITES ESPECIAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO; ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; ARMAZENS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANT; DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA MÓVEIS; AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARÍTIMO; OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - OTM.**

**CNAE FISCAL**

- 4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 4637-1/99 - comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 5250-8/05 - operador de transporte multimodal - otm
- 5250-8/04 - organização logística do transporte de carga
- 5250-8/03 - agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo

Reg. 81100000552770

**CONFERE COM ORIGINAL**

Secretaria Min. de Saúde de Pojuca  
Cala de Araújo Para  
Setor de Contratos e Licitações

Junta Comercial do Estado da Bahia

21/05/2021

Certifico o Registro sob o nº 29600607741 em 20/05/2021

Protocolo 219119821 de 22/04/2021

Nome da empresa **SERVNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI NIRE 29600607741**

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 192105722113996

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA EIRELI  
SERVNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI**

24  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0153817529-NEOMAR NASCIMENTO DE DEUS

- 5211-7/99 - depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
- 5211-7/01 - armazéns gerais - emissão de warrant
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças
- 4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 4645-1/02 - comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 8650-0/02 - atividades de profissionais da nutrição

**Cláusula Quarta: - Capital Social -** O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), já totalmente integralizado em moeda corrente no país.

**Parágrafo Único: -** A responsabilidade da titular é limitada ao capital social.

**Cláusula Quinta: - Administração -** A administração da empresa é exercida pela titular **MARIA ROSINEY VIANA DUARTE**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio.

**Cláusula Sexta: - Exercício Social -** O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará a 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e a ele correspondente, será levantado com observância das disposições da Lei Comercial, o Inventário, o Balanço Patrimonial, e as Demonstrações dos Lucros ou de Prejuízos Acumulados.

**Cláusula Sétima: - Distribuição dos Lucros -** Os lucros da empresa bem como os prejuízos, serão distribuídos ou suportados pela titular.


**Parágrafo Único: -** A empresa poderá fazer distribuição de lucros a titular com base no resultado do próprio exercício, apurado mensalmente através de Balanço ou Balanço.

**Cláusula Oitava: - Retirada de Pró-labore -** A administradora terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore.

**Cláusula Nona: - Disposições Transitórias -** A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude

Req. 81100000552770

CONFERE COM ORIGINAL

  
Secretaria Mun. de Saúde de Pojeua  
Cala de Aracão Para  
Setor de Contratos e Licitações

Junta Comercial do Estado da Bahia

21/05/2021

Certifico o Registro sob o nº 29600607741 em 20/05/2021

Protocolo 219119821 de 22/04/2021

Nome da empresa SERVNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI NIRE 29600607741

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 192105722113996

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA EIRELI -  
SERVNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI**

25  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0153817529-NEOMAR NASCIMENTO DE DEUS


de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

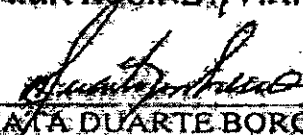
**Cláusula Décima - Declaração** - A Titular MARIA ROSINEY VIANA DUARTE, declara sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**Cláusula Décima Primeira - Foro** - Os litígios que resultarem deste contrato serão sempre resolvidos no Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que a parte reconhece como único competente, com exclusão de qualquer outro que possa vir a ter, por mais privilegiado que seja.

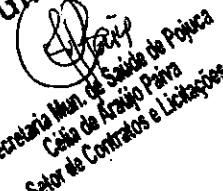
Assina o presente instrumento em via única.

SALVADOR - BA, 20 de abril de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
MARIA ROSINEY VIANA DUARTE

  
\_\_\_\_\_  
RENATA DUARTE BORGES PINHEIRO

CONFERE COM ORIGINAL

  
Secretaria Mun. de Saúde de Pojeza  
Cala de Araújo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações

Req. 81.100000552770

Junta Comercial do Estado da Bahia

21/05/2021

Certifico o Registro sob o nº 29600607741 em 20/05/2021

Protocolo 219119821 de 22/04/2021

Nome da empresa SERVNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI NIRE 29600607741

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 192105722113996

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



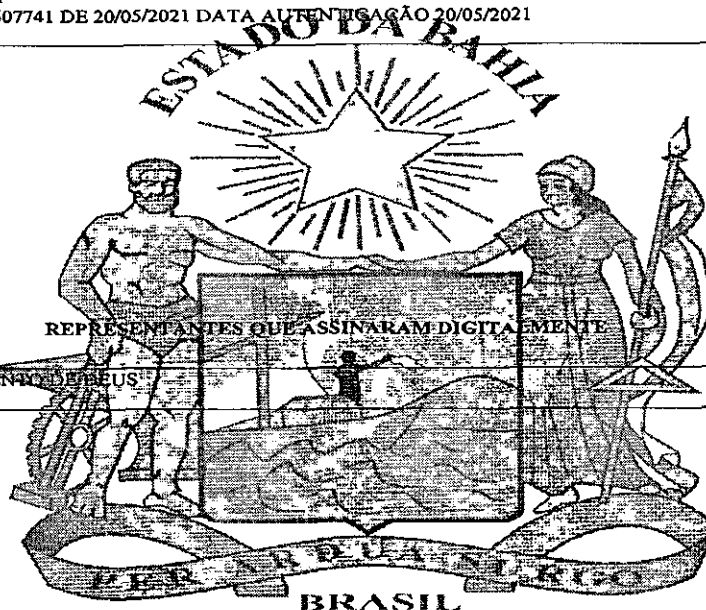


## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SERVNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI
PROTOCOLO	219119821 - 22/04/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 29600607741  
CNPJ 18.656.923/0001-61  
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2021  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29600607741 DE 20/05/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 20/05/2021



Cpf: 01533817529 - NEOMAR NASCIMENTO DE REUS



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

**CONFERE COM ORIGINAL**  
*[Handwritten signature]*  
Secretaria Municipal de Saúde de Pojeua  
Cala de Araújo Praia  
Setor de Contratos e Licitações

Junta Comercial do Estado da Bahia

21/05/2021

Certifico o Registro sob o nº 29600607741 em 20/05/2021

Protocolo 219119821 de 22/04/2021

Nome da empresa SERVNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI NIRE 29600607741

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 192105722113996

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

27

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01533817529-NEOMAR NASCIMENTO DE DEUS

**RETRATIFICAÇÃO DA 1ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA:  
SERVNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI  
CNPJ nº 18.656.923/0001-61.**

MARIA ROSINEY VIANA DUARTE, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/10/1950, DIVORCIADA, NUTRICIONISTA, CPF nº 078.508.405-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0092502555, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOUTOR AMÉRIGO SILVA, 03, APT. 301, BARRA, SALVADOR, BA, CEP 40140490, BRASIL.

Titular da empresa de nome SERVNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600607741, com sede na RODOVIA BA - 526, 1559, GALPÃO 13, CASSANGE, SALVADOR, BA, CEP 41.505-220, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.656.923/0001-61, delibera a titular retratificar a sua 5ª alteração contratual nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** - Como na Alteração contratual do ato constitutivo nº 9 de transformação de sociedade empresária limitada em empresa individual de responsabilidade limitada Eireli, datada de 20 de abril de 2021 e arquivada sob nº 29600607741, de 20/05/2021, por erro material não foi informada a cláusula das filiais, resolve a titular ratificar os termos da Cláusula Segunda do seu Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, para fazer constar as informações das filiais, passando a Cláusula Segunda valer com a seguinte redação:

**\*CLÁUSULA SEGUNDA - Sede, Filiais e Prazo de Duração -** A empresa tem sua sede na RODOVIA BA - 526, 1559, GALPÃO 13, CASSANGE, SALVADOR, BA, CEP 41.505-220, com início das atividades em 09/08/2013 e prazo de duração indeterminado e seguintes filiais:

FILIAL 18.656.923/0002-42 - Situada na Avenida Heraldo Lins Cavalcante, S/N, Quadra N, Lote 17, Setor 1, CEP: 57.048-570, Maceió - AL, BA, inscrita no NIRE sob nº 27900344001.

FILIAL 18.656.923/0003-23 - Situada na Rua Engenheiro Marcouças Ferraz, nº 222, Jardins, CEP: 49.041.090, Aracaju - SE, inscrita no NIRE sob nº 28900149861.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** - Ficam ratificadas as demais cláusulas de sua 1ª Alteração Contratual, não modificadas por este instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

MARIA ROSINEY VIANA DUARTE, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/10/1950, DIVORCIADA, NUTRICIONISTA, CPF nº 078.508.405-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0092502555, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) RUA

CONFERE COM ORIGINAL

Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca  
Câmara de Aracaju Pojuca  
Setor de Contratos e Licitações

Junta Comercial do Estado da Bahia

09/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98079139 em 09/06/2021

Protocolo 218730071 de 08/06/2021

Nome da empresa SERVNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI NIRE 29600607741

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 115394777486933

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**REERADICAÇÃO DA 1ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA:  
SERVNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI  
CNPJ nº 18.656.923/0001-61**

**DOUTOR AMÉRICO SILVA, 03, APT. 101, BARRA, SALVADOR, BA, CEP  
40140490, BRASIL.**

Titular da empresa de nome **SERVNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS  
NUTRICIONAIS EIRELI**, registrada legalmente por contrato social devidamente  
arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600607741,  
com sede na **RODOVIA BA - 526, 1559, GALPÃO 13, CASSANGÊ, SALVADOR,  
BA, CEP 41.505-220**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa  
Jurídica/MF sob o nº **18.656.923/0001-61**, resolve por esta e melhor forma de direito,  
consolidar o seu contrato preliminar, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira: - Denominação Social - A empresa tem como denominação  
empresarial: SERVNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI.**

**Cláusula Segunda: - Sede, Filiais e Prazo de Duração - A empresa tem sua sede na  
RODOVIA BA - 526, 1559, GALPÃO 13, CASSANGÊ, SALVADOR, BA, CEP 41.505-  
220, com início das atividades em 09/06/2013 e prazo de duração indeterminado e seguintes  
filiais:**


**Filial 18.656.923/0002-62 - Situada na Avenida Eraldo Lins Cavalcante, S/N, Quadra N,  
Lote 17, Sarará, CEP: 57.046-370, Macaé - AL, inscrita no NIRE sob nº 27900344001.**

**Filial 18.656.923/0003-23 - Situada na Rua Engenheiro Manoel Ferraz, nº 222, Jardina,  
CEP: 49.041.090, Aracaju - SE, inscrita no NIRE sob nº 28900149861.**

**Cláusula Terceira: - Objeto Social - A empresa tem por objeto social:**

**COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO  
ATACADISTA DE COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS, TAIS  
COMO DIETAS ENTERAIS E LEITES ESPECIAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE  
COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE  
PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E  
ARTIGOS DE ORTÓPEDIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E  
MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO;  
ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE  
MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO ATACADISTA DE  
MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOMÉDICO-  
HOSPITALAR; ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTES DE CARGA;  
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E  
MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;  
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E  
MUDANÇAS, MUNICIPAL; ARMAZENS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANT,  
DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS  
E GUARDA MÓVEIS; AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O  
TRANSPORTE MARÍTIMO; OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - OTM.**

**CONFERE COM  
ORIGINAL**

  
Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca  
Câmara de Aracaju Para  
Setor de Contratos e Licitações

Junta Comercial do Estado da Bahia

09/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98079139 em 09/06/2021

Protocolo 218730071 de 08/06/2021

Nome da empresa SERVNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI NIRE 29600607741

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 115394777486933

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**RETRATIFICAÇÃO DA 1ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA:  
SERVNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI  
CNPJ nº 18.636.923/0001-61**

**CNAE FISCAL.**

4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral  
4637-3/99 - comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente  
5250-8/05 - operador de transporte multimodal - otm  
5250-8/04 - organização logística do transporte de carga  
5250-8/03 - agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo  
5211-7/99 - depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis  
5211-7/01 - armazéns gerais - emissão de warrant  
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  
4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal  
4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar, partes e peças  
4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal  
4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria  
4645-1/02 - comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia  
4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios  
4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano  
8650-0/02 - atividades de profissionais da nutrição

**Cláusula Quarta: - Capital Social -** O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), já totalmente integralizado em moeda corrente no país.

**Parágrafo Único: -** A responsabilidade da titular é limitada ao capital social.

**Cláusula Quinta: - Administração -** A administração da empresa é exercida pela titular MARIA ROSINEY VIANA DUARTE, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio.

**Cláusula Sexta: - Exercício Social -** O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará a 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e a ele correspondente, será levantado com observância das disposições da Lei Comercial, o Inventário, o Balanço Patrimonial, e as Demonstrações dos Lucros ou de Prejuízos Acumulados.

**Cláusula Sétima: - Distribuição dos Lucros -** Os lucros da empresa bem como os prejuízos, serão distribuídos ou suportados pela titular.

**Parágrafo Único: -** A empresa poderá fazer distribuição de lucros a titular com base no resultado do próprio exercício, apurado mensalmente através de Balancetes ou Balanço.

**CONFERE COM  
ORIGINAL**

Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca  
Cala de Araujo Para  
Setor de Contratos e Licitações

Junta Comercial do Estado da Bahia

09/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98079139 em 09/06/2021

Protocolo 218730071 de 08/06/2021

Nome da empresa SERVNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI NIRE 29600607741

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 115394777486933

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01533817529-NEOMAR NASCIMENTO DE DEUS

  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01533817529-NEOMAR NASCIMENTO DE DEUS

**REERATIFICAÇÃO DA 1ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA:  
SERVNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI  
CNPJ nº 18.456.923/0001-61**

**Cláusula Oitava: - Retirada de Prê labore -** A administradora terá direito à uma retirada mensal a título de pró-labore.

**Cláusula Nonas: - Disposições Transitórias -** A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décimas: - Declaração -** A Titular **MARIA ROSINEY VIANA DUARTE**, declara sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa desta modalidade.

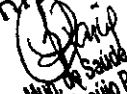
**Cláusula Décimas Primeira: - Foro -** Os litígios que resultarem deste contrato serão sempre resolvidos no Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que a parte reconhece como único competente, com exclusão de qualquer outro que possa vir a ter, por mais privilegiado que seja.

Assina o presente instrumento em via única.

**SALVADOR - BA, 08 de JUNHO de 2021.**

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA ROSINEY VIANA DUARTE**

**CONFERE COM  
ORIGINAL**

  
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Câma de Arajujo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

09/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98079139 em 09/06/2021

Protocolo 218730071 de 08/06/2021

Nome da empresa SERVNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI NIRE 29600607741

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 115394777486933

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2021

por Tiana Regila M G de Araujo - Secretária-Geral

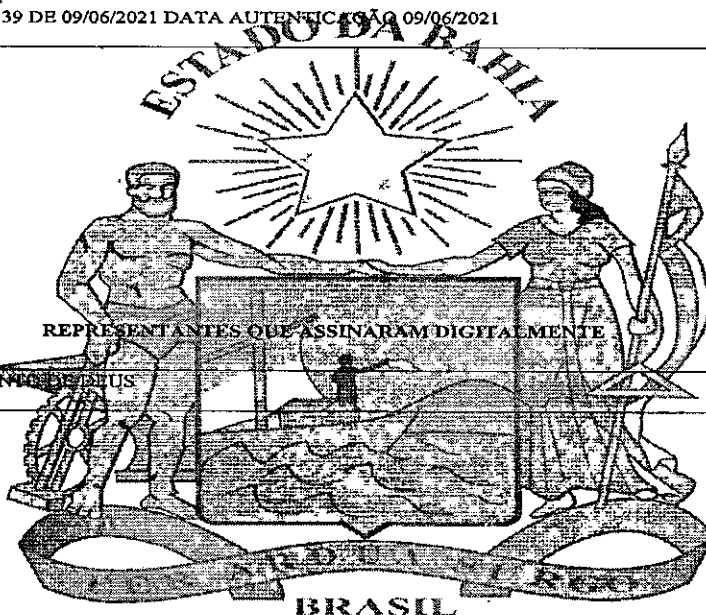


**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	SERVNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI
PROTOCOLO	218730071 - 08/06/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	048 - RERRATIFICAÇÃO

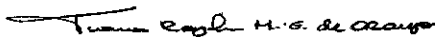
MATRIZ

NIRE 29600607741  
CNPJ 18.656.923/0001-61  
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2021  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98079139 DE 09/06/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 09/06/2021



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01533817529 - NEOMAR NASCIMENTO DE BRUNUS



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

**CONFERE COM ORIGINAL**

Secretaria Nutr. da Saúde de Pojuca  
Cida de Araújo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações

1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

32

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SERVNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA  
CNPJ: 18.656.923/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:54:17 do dia 08/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2023.

Código de controle da certidão: DC08.392B.B608.51A5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE AUTENTICIDADE  
DA INTERNET

Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca  
Célula de Arquivo Patrim  
Setor de Contratos e Licitações





33

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231135665

RAZÃO SOCIAL	
SERVNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS I	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
122.440.412	18.656.923/0001-61

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/02/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

CONFERE AUTENTICIDADE  
DA INTERNET  
  
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Célula de Arquivo Fiscal  
Setor de Contratos e Licitações

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SERVNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.656.923/0001-61

Certidão nº: 33479589/2022

Expedição: 04/10/2022, às 15:24:40

Validade: 02/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.656.923/0001-61, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONFERE AUTENTICIDADE  
DA INTERNET  
Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca  
Câmara de Trabalho e  
Setor de Contratos e Licitações



Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 18.656.923/0001-61  
**Razão Social:** SERVNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA  
**Endereço:** ROD BA-526 1559 GALPAO 13 / CASSANGE / SALVADOR / BA / 41505-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/03/2023 a 08/04/2023

**Certificação Número:** 2023031002271794776218

Informação obtida em 12/03/2023 22:15:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

CONFERE AUTENTICIDADE DA INTERNET  
Secretaria Municipal de Serviços de Pesquisa  
Caixa de Arquivo Público  
Setor de Contratos e Licitações



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



37

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00089053**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 23/02/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** Servnutri Comercio de Produtos Nutricionais Eireli

**CNPJ:** 18.656.923/0001-61

**Endereço:** RODOVIA BA - 526, nº 1559, Galpão 13, Conj. Emp. Villa Amarilla, Cassange - Salvador - Ba CEP 41505-220

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.


Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

**CONFERE AUTENTICIDADE  
DA INTERNET**  
  
Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca  
Câmara de Arrojado Paulo  
Setor de Contratos e Licitações



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



38)

Salvador, quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

CONFERE AUTENTICIDADE  
DA INTERNET  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CÂMARA DE TRIBUTOS E LICITAÇÕES  
Setor de Contratos e Licitações

Pojuca, 27 de Março de 2023.

**Parecer AJUR**

**Consulente:** Secretaria Municipal de Saúde

**Consultado:** Assessoria Jurídica - Assunto: **Aditivo de prazo do Contrato 087/2022 da SERVNUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI**

*Ementa: Prorrogação de prazo. Pregão Eletrônico nº 013/2022. Instrumento nº 087/2022. Fornecimento de dietas enterais e suplementos alimentares orais para atender as necessidades do Hospital Municipal DR. Carlito Silva, do Município de Pojuca-BA. Lote 02 (dois). Atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Pojuca-BA. Previsão Legal. Art. 57, caput, da Lei 8.666/93. Pelo deferimento.*

**I- Da retrospectiva fática**

Chega a esta Assessoria Jurídica solicitação da Secretaria Municipal de Saúde acerca da legalidade de se efetuar aditivo de prazo, por doze meses, ao Pacto nº 087/2022, onde figura como contratada a empresa **SERVNUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI**, tendo por objeto o fornecimento de dietas enterais e suplementos alimentares orais para atender as necessidades do Hospital Municipal DR. Carlito Silva, do Município de Pojuca-BA, Lote 02 (dois).

Seguindo

Aduz o Secretário que o termo de vigência do contrato vencerá no próximo dia 02 de Maio do corrente ano pelo que necessita de mais prazo a fim de manter o contrato vigente até a conclusão do trâmite da nova licitação. **Informa ainda, que existe saldo financeiro.**

Sendo esses os fatos, analisemos.

**II- Do Direito**

Examinando

A matéria submetida à análise é corriqueira e não guarda maiores complexidades.

Conclui-se

legitimidade

retroatividade

prazo de

serviço

prestado

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Pithon Barreto  
OAB-BA 16409  
Assessoria Jurídica

Trata-se, sem sombra de dúvidas, de **aditivo, por existência de saldo**, cuja legislação autoriza a sua prorrogação. O objeto do pleito do diligente Secretário é, em resumo, formalizar a prorrogação do contrato dentro dos limites do tempo permitido em lei, *in casu*, **por mais 12 meses, a vigor de 02/05/2023 a 02/05/2024.**

No campo do Direito Administrativo Público a Lei Federal nº 8.666/93 estabelece as normas gerais que disciplinam a licitação e os pactos administrativos.

Analisando o pleito pelo prisma legal se constata autorizo de prorrogação *ex vi* do quanto preconiza o art. 57, da Lei 8.666/93, o qual prevê que a vigência do termo contratual está adstrita ao exercício do crédito orçamentário/financeiro, justamente porque o **extrato monetário, em anexo, acompanhado da listagem de empenhos não pagos, aponta o saldo positivo no valor de R\$ 18.184,10.**

Sobre a previsão da norma, estudemos o seu conteúdo.

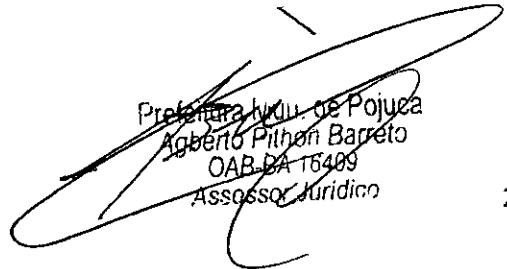
Art. 57, caput, da Lei 8.666/93. *"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (grifo nosso)*

### III - Das Certidões

Trespasado a base legal acerca da presença dos requisitos da lei licitatória e orçamentária para justificar a prorrogação de prazo postulada, por outro viés de legalidade contata-se as condições de habilitação para validar o pedido por meio das certidões válidas juntadas aos autos.

### IV - Conclusão.

Ante ao todo exposto, opinamos, com arrimo no art. 57, caput, da Lei 8.666/93, pelo **deferimento da prorrogação de prazo requerido, por mais 12 (doze) meses, a iniciar-se em 02/05/2023 a 02/05/2024.**

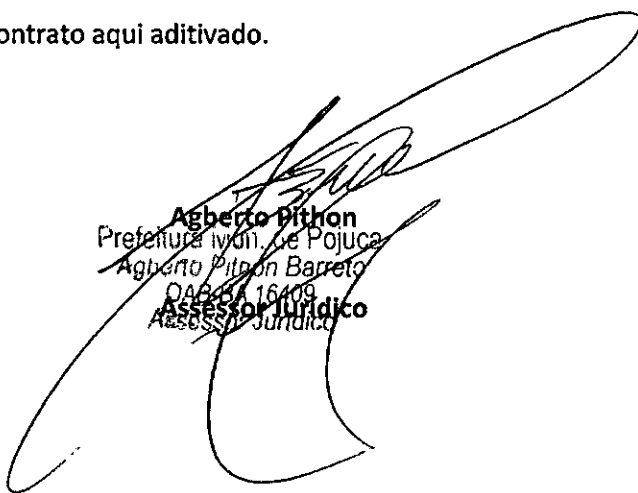
  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Pithon Barreto  
OAB-BA 16409  
Assessor Jurídico



Em tempo, pontua esta Assessoria que não lhe compete fazer análise de conveniência de preço pelo que certamente a economicidade do contrato fora analisada pela pasta demandante.

Por fim, acautele-se a Secretaria Municipal de Saúde em deflagrar nova licitação ante ao término do prazo do contrato aqui aditivado.

É o opinativo, *s.m.j*



Agberto Pitton  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Pitton Barreto  
OAB/PA 16409  
Assessor Jurídico

**1º - ADITIVO DE PRAZO - FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ORAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLITO SILVA, DO MUNICÍPIO DE POJUCA-BA, LOTE 02 (DOIS) – CONTRATO Nº 087/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - EMPRESA SERVNUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI.**

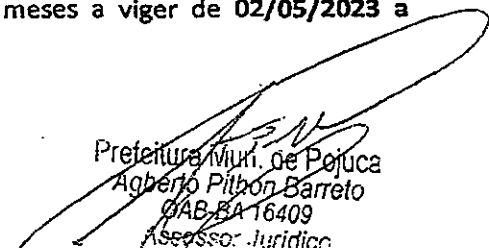
Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **SERVNUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.656.923/0001-61, situado à Rodovia BA 526, nº 1559, Galpão 13, Cassange, Salvador-BA, neste ato representado pela sua bastante Procuradora, a Sra. Alaíde Nascimento Mata, portador da cédula de identidade nº 2716154-46 SSP/BA e CPF nº 381.280.045-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto**

Constitui objeto do presente aditivo o fornecimento de dietas enterais e suplementos alimentares orais para atender as necessidades do Hospital Municipal DR. Carlito Silva, do Município de Pojuca-BA, Lote 02 (dois), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2022, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo- Art. 57, caput, Lei 8666/93**

Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses a vigor de **02/05/2023** a **02/05/2024**.

  
Prefeitura Muni. de Pojuca  
Agberto Pitbon Barreto  
OAB-BA 16409  
Assessor Jurídico

**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários**

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

Orgão/Unidade: 03.10.10  
Atividade: 4022  
Natureza da Despesa: 33.90.30.00  
Fontes de Recursos: 6202

**CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação**

O presente aditivo de prazo está amparado no **art.57, caput, da Lei 8.666/93.**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 27 de Março de 2023.



MUNICÍPIO DE POJUCA

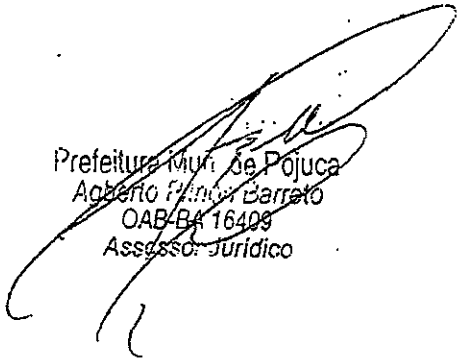
CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

**SERVNUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI.**

CONTRATADA - REP. SRA. ALAÍDE NASCIMENTO MATA.

MARIA ROSINEY VIANA  
DUARTE:07850840534  
534

Assinado de forma digital por MARIA ROSINEY VIANA DUARTE:07850840534  
Data: 2023.03.27 10:02:47 -03'00'

  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Roberto F. de Barros  
OAB-BA 16409  
Assessor Jurídico

54  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
**PUBLICADO EM**  
27/03/2023  
PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
MAIARA VALERIA DE JESUS SANTOS  
CHEFE DE SETOR  
ASSESSORIA JURIDICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO  
CONTRATO Nº. 087/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**

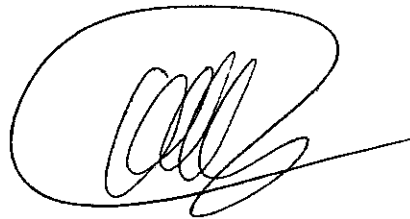
**Objeto** - Fornecimento de dietas enterais e suplementos alimentares orais para atender as necessidades do Hospital Municipal DR. Carlito Silva, do Município de Pojuca-BA, Lote 02 (dois).

**Contratada** - SERVNUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI

**Embasamento Legal** - Art. 57, caput, da Lei 8.666/93

**Vigência** - a vigor de 02/05/2023 a 02/05/2024

Pojuca, 27 de Março de 2023.



**ERISMENDE FERREIRA DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Saúde**

45



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Prefeitura Mun. de Pojuca  
PUBLICADO EM  
27/03/2023  
MAYARA FERREIRA DOS SANTOS  
MAIARA FERREIRA DOS SANTOS  
ASSESSORIA JURÍDICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO  
CONTRATO Nº. 087/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**

**Objeto** - Fornecimento de dietas enterais e suplementos alimentares orais para atender as necessidades do Hospital Municipal DR. Carlito Silva, do Município de Pojuca-BA, Lote 02 (dois).

**Contratada** - SERVNUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI

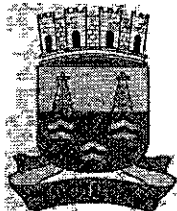
**Embasamento Legal** - Art. 57, caput, da Lei 8.666/93

**Vigência** - a vigor de 02/05/2023 a 02/05/2024

Pojuca, 27 de Março de 2023.

**ERISMENDE FERREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0046

Conforme parecer jurídico Anexo aos  
autos do processo

MARIANA DA SILVA BONFIM SANTOS  
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO Nº  
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

A Secretária de Fazenda

Pojuca, 30 de março 2023

Cláudia

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Maria Raimunda Alves Pena  
Controladora Geral